



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 014 /2022

*"Altera o caput do art. 7º, da Lei nº 1.822, de 06 de agosto de 2021."*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O caput do art. 7º, da Lei nº 1.822, de 06 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º O Município doará os materiais para a construção, reforma e ampliação no valor correspondente de até dez salários mínimos e fornecerá a mão de obra quando necessário."*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai – MG, 29 de agosto de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA | Assinado de forma digital por  
MAGALHAES:0066050367 | ADAELSON DE ALMEIDA  
MAGALHAES:00660503670  
0 | Dados: 2022.08.29 15:18:30 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
PROTÓCOLO Nº 334/2022  
DATA, 29/08/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Miraí, 29 de agosto de 2022.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*  
*Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que altera a redação do *caput* do art. 7º, da Lei nº 1.822, de 06 de agosto de 2021.

A Lei nº 1.822, de 06 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal "MORAR MELHOR" no âmbito do Município de Miraí, estabelece em seu art. 7º que o Município de Miraí doará materiais para construção, reforma e ampliação até o valor de 06 (seis) salários mínimos.

Ao contrário de várias áreas que foram afetadas pelo isolamento social para conter a pandemia causada pela Covid-19, a construção civil teve um aumento considerável na demanda. **Porém, a falta de insumos para as obras, somada à elevação da taxa de juros usada como medida de combate à inflação, causaram o aumento dos materiais de construção.**

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) realizou uma pesquisa demonstrando o aumento dos preços dos materiais de construção, que segundo dados do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) a porcentagem de aumento foi: Tubos e conexões (ferro e aço): 91,66%; Tubos e conexões (PVC): 64,91%; Eletroduto (PVC): 52,06%; Vergalhões e arames (aço ao carbono): 78,35%;

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Miraí – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
MAGALHAES:00660503 ADAELSON DE ALMEIDA  
670 MAGALHAES:00660503670  
Dados: 2022.08.29 15:18:54 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
PROTÓCOLO Nº 234/2022  
DATA: 29/08/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Componentes elétricos: 76,19%; Esquadrias de alumínio: 35,21%; Tijolos e telhas de cerâmica: 33,82%; Cimento Portland comum: 27,62%; Itens de fibrocimento: 26,96%.

Assim, a presente proposta visa através da alteração do *caput* do art. 7º, elevar o valor da doação dos materiais para a construção, para até 10 (dez) salários mínimos, de forma a fazer frente aos aumentos dos preços dos materiais de construção, de forma a permitir a dar continuidade deste programa municipal que atende inúmeras famílias carentes de nosso município.

Ante o exposto, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Atenciosamente,*

ADAELSON DE ALMEIDA  
MAGALHAES:0066050367  
0

Assinado de forma digital por  
ADAELSON DE ALMEIDA  
MAGALHAES:00660503670  
Dados: 2022.08.29 15:19:13 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
PROTOCOLO Nº 334/2022  
DATA: 29/08/2022

Ao

Exmo. Sr.

**OSVALDO ALVES FELIPE**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.**

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288  
[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)